PROJETO DE LEI Nº 57/2014

Súmula:- Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica declarada de Interesse Social, para serem inseridas no "Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pelo Governo Federal através da Lei n. 11.977/2009 e suas alterações, visando à construção de moradias para atender famílias com renda familiar de 03 (três) a 06 (seis) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado:

"LOTE 13-A-6, com área de 208.267,39m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.721 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana."

Art. 2º. Estabelece os novos parâmetros máximos e mínimos para constituição do loteamento na área acima determinada:

a) largura e área mínima dos lotes de meio de quadra: 9,00m/180,00m².
b) largura e área mínima dos lotes de esquina: 11,00m/220,00m².
c) extensão máxima das quadras: 250,00m.
d) largura das vias locais:
Pista de rolamento – 7,00m
Passeio – 2,50m (cada lado)
Total das Vias Locais – 12,00m
e) largura das rotas de ônibus: Pista de Rolamento
Pista de rolamento – 9,00m
Passeio – 3,00m (cada lado)
Total das Rotas de Ônibus – 15,00m

Art. 3º. Nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 178/2003, fica o Município autorizado a receber até 12% de área verde como Área Institucional, respeitando-se os critérios estabelecidos no referido artigo.

Art. 4º. Determina que o referido loteamento deverá possuir no mínimo 191 lotes, e para atingir este número fica autorizada a utilização de parte da área institucional.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de abril de 2014.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O presente projeto de lei visa possibilitar a criação de 191 unidades residenciais, para famílias de baixa renda, que, através do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, poderá amenizar a demanda habitacional em nosso Município, realizando o sonho da Casa Própria de 191 famílias apucaranenses.

É desnecessário expor a importância social do presente projeto de lei, visto que o problema habitacional no Município, assim como em outros tantos municípios brasileiros, foi relegado a segundo plano por várias décadas.

Através do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em parceria com os Municípios, finalmente este problema encontra uma solução.

Acreditamos no apoio dos nobres Vereadores e Vereadora ao presente Projeto de Lei, que possibilitará ao Município de Apucarana implementar mais um loteamento habitacional, minimizando a grande demanda em nosso município.

Município de Apucarana, em 17 de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal